



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
JUSTIÇA**

Processo nº 6075.2018/0000228-4  
Ata de Registro de Preços nº 113/2018 - UFG  
Termo de Contrato nº 02/SMJ/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**, com sede no Viaduto do Chá, 15 - Centro - São Paulo/SP, CEP 01002-020, inscrita no CNPJ sob o nº 04.545.693/0001-59, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, o Senhor João Manoel Scudeler de Barros, nomeado pelo Título de Nomeação nº 56, de 12 de Abril de 2018, publicado no DOC de 13 de Abril de 2018, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE, e **TORINO INFORMATICA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.619.767/0005-15, sediado(a) na Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 - Retiro São João - Sorocaba - SP, CEP 18085-750, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo do Amaral Rissio, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ pela (o) SSP/SP, e CPF nº \_\_\_\_\_ tendo em vista o que consta no Processo nº **6075.2018/0000228-4** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 20 (vinte) Microcomputadores "HP Elite 705G3 Series Business Desktop", que serão prestados nas condições da Ata de Registro de Preços.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	UN	QT.	ESPECIFICAÇÕES
2	Unidade	20	Microcomputador HP Elite 705 G3 Series Business Desktop

### OBSERVAÇÕES

✓ Quando da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar, caso não seja ela própria quem prestará os serviços de garantia e assistência técnica, documento que comprove a sua relação com a empresa (Representante Técnica) que irá efetivamente prestar os serviços.

✓ A Contratada deverá ainda apresentar comprovação de que possui sede, filial ou escritório técnico (Assistência Técnica) no estado de São Paulo. Caso os serviços de garantia e assistência técnica não sejam prestados diretamente pela Contratada, a referida comprovação deverá ser feita em nome da Representante Técnica.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
JUSTIÇA**

Processo nº 6075.2018/0000228-4  
Ata de Registro de Preços nº 113/2018 – UFG  
Termo de Contrato nº 02/SMJ/2018

✓Entende-se como Representante Técnica a empresa devidamente autorizada pelo fabricante dos equipamentos que serão fornecidos e mantidos, com capacitação técnica para realizar os trabalhos de assistência técnica durante todo o período de garantia e que comprove, se solicitado, tal condição através de documento emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados e contratados.

## **2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o prazo de vigência deste Contrato será igual ao período de garantia proposto, ou seja, 60 (sessenta) meses a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo – TAD.

## **3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total contratado foi de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Justiça para o exercício de 2018, na classificação abaixo:  
26.10.04.126.3011.2.818.4.4.90.52.00.00.

## **5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6.CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## **7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO.**

### **7.1. Prazo e locais de fornecimento**

7.1.1. A entrega pela Contratada do objeto deverá ser realizada no prazo máximo





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
JUSTIÇA**

Processo nº 6075.2018/0000228-4  
Ata de Registro de Preços nº 113/2018 – UFG  
Termo de Contrato nº 02/SMJ/2018

de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

**7.1.2. Local de entrega:**

Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, localizada no Vale do Anhangabaú, 226 - 23º andar – conjunto 23A – Centro – São Paulo/SP CEP:01007-040, Telefone (11) 3334-7419.

OBS: Horário para entregas: de 2ª a 6ª feira, das 19h às 03h, mediante agendamento.

**7.2. Da forma de recebimento**

7.2.1. O recebimento provisório será oficializado por funcionários da Contratante e, de forma definitiva pela Equipe Técnica, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, quando será feita a verificação do período de validade de cada material, suas conformidades com as exigências e especificações técnicas constantes deste Edital, constatado o atendimento será atestada a Nota Fiscal de Venda e emitido o Termo de Aceite Definitivo - TAD.

7.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

7.2.3. Quando do recebimento provisório e em caso de produtos importados, a Contratada deverá apresentar a COMPROVAÇÃO de suas origens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme inciso III, do art. 3º, do Dec. 7.174/10.

7.2.4. Na nota fiscal de venda deverão constar todos os componentes (gabinete, Monitor, Teclado e Mouse) separadamente e, com seus respectivos números de série.

7.2.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições deste Edital, proposta de preços e documentação da Contratada. Neste caso, a contratada deverá proceder a substituição ou corrigir as falhas levantadas pela solicitante sem qualquer ônus para a contratante e dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis após o recebimento do termo de ocorrência.

7.2.6. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
JUSTIÇA**

Processo nº 6075.2018/0000228-4  
Ata de Registro de Preços nº 113/2018 – UFG  
Termo de Contrato nº 02/SMJ/2018

7.2.7. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.2.8. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada para a Contratante em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Secretaria Municipal de Justiça a sua aceitação.

**7.3. Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda**

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Endereço: Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar – CJ 23A

CEP: 01009-907

CNPJ: 04.545.693/0001-59

Inscrição Estadual: Não contribuinte de ICMS

Fone: (11) 3334-7419

**7.4. Da Garantia, Suporte e Assistência Técnica *on site***

7.4.1. A garantia e assistência técnica aos equipamentos deverão ser pelo período de 60 (sessenta) meses, de forma *on site* na Secretaria Municipal da Justiça.

7.4.2. A garantia deverá englobar todas as partes e peças dos equipamentos (exceto baterias), mão de obra, montagem, bem como deslocamentos, fretes e todas as demais despesas.

7.4.3. A garantia para baterias (item 06) será de no mínimo, 12 (doze) meses, ou se maior, igual aquele ofertado pelo fabricante.

7.4.4. A abertura de chamados será feita pela Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC através de ligação telefônica, e-mail ou WEB Site. As ligações para os telefones de abertura de chamado deverão ser gratuitas.

7.4.5. Em caso de acionamento da garantia/assistência técnica, os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

7.4.6. O tempo máximo para a solução de problemas deverá ser de, no máximo, 05(cinco) dias corridos, caso a contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
JUSTIÇA**

Processo nº 6075.2018/0000228-4  
Ata de Registro de Preços nº 113/2018 – UFG  
Termo de Contrato nº 02/SMJ/2018

7.4.7. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável pelo departamento onde se encontra(m) o(s) equipamento(s) com defeito/problema e o término do atendimento se dará mediante a disponibilidade do mesmo para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no mesmo local em que está instalado.

7.4.8. Os serviços decorrentes da garantia e assistência técnica *on site* deverão ser prestados nos locais de instalação dos equipamentos, ou seja, nas unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Justiça.

7.4.9. A empresa deverá disponibilizar através de site do fabricante, uma página específica para a validação da garantia do equipamento (registro).

7.4.10. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da Secretaria Municipal de Justiça detentora do equipamento e desde que devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela Empresa de Assistência Técnica, em consonância com os técnicos da Contratante.

7.4.11. Quando da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar, caso não seja ela própria quem prestará os serviços de garantia e assistência técnica, documento que comprove a sua relação com a empresa (Representante Técnica) que irá efetivamente prestar os serviços.

7.4.12. A Contratada deverá ainda apresentar comprovação de que possui sede, filial ou escritório técnico (Assistência Técnica) no estado de São Paulo. Caso os serviços de garantia e assistência técnica não sejam prestados diretamente pela Contratada, a referida comprovação deverá ser feita em nome da Representante Técnica.

7.4.12.1. Entende-se como Representante Técnica a empresa devidamente autorizada pelo fabricante dos equipamentos que serão fornecidos e mantidos, com capacitação técnica para realizar os trabalhos de assistência técnica durante todo o período de garantia e que comprove, se solicitado, tal condição através de documento emitido pelo fabricante dos equipamentos ofertados e contratados.

**7.5. Do gerenciamento e da fiscalização Ata de Registro de Preços**

7.5.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

7.5.1.1. Fica designada a unidade Supervisão de Licitações e Contratos – SLIC, como unidade responsável pela gestão da contratação.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
JUSTIÇA**

Processo nº 6075.2018/0000228-4  
Ata de Registro de Preços nº 113/2018 – UFG  
Termo de Contrato nº 02/SMJ/2018

7.5.1.2. Fica designado o servidor MAURICIO ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR, Registro Funcional nº 750.517.5, lotado na Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, como fiscal da contratação, e o servidor WESLEY DE OLIVEIRA SILVA, Registro Funcional nº 816.206.9, lotado na Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, como fiscal substituto.

7.5.2. No curso da entrega do objeto caberá aos representantes da Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de validade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A Secretaria Municipal de Justiça poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido caso a mesma esteja em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

7.5.3. A Contratante comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no objeto entregue para imediata correção sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.4. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

7.5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

#### **7.6. Da Subcontratação**

7.6.1. É vedada a transferência a terceiros (subcontratação), total ou parcialmente, do objeto deste certame, ficando a Contratada obrigada, junto à Secretaria Municipal de Justiça, pelo exato e total cumprimento das obrigações do instrumento contratual.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no respectivo edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
JUSTIÇA**

Processo nº 6075.2018/0000228-4  
Ata de Registro de Preços nº 113/2018 – UFG  
Termo de Contrato nº 02/SMJ/2018

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

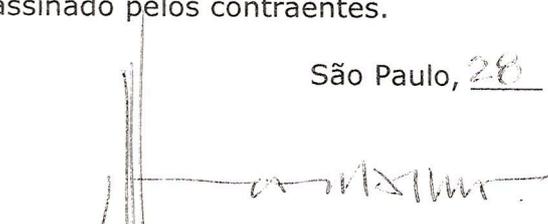
12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

13.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução do objeto deste Contrato é o da Justiça Estadual do Estado de São Paulo, com exclusividade.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
João Manoel Scudeler de Barros  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo do Amaral Rissio  
TORINO INFORMATICA LTDA..

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

